

LEI Nº 1.142/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE LOTES URBANIZADOS ADQUIRIDOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 417/89, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Serrana autorizado a efetuar acordo de parcelamento de débitos, com os proprietários de lotes urbanizados para construção de casas populares – SEMCCAP – Serviços Municipal de Construções de Casas Populares, localizados no Conjunto Habitacional Jardim Rômulo Montanari, neste Município de Serrana, concedidos a título oneroso, mediante condições e outorga de Escritura definitiva de compra e venda, nos moldes da Lei Municipal nº 417/89.

Art. 2º. O pagamento será efetuado por intermédio de guias ou boletos bancários, que serão entregues ao devedor ou procurador habilitado, mediante recibo, ou enviados através de carta com aviso de recebimento, no endereço constante do requerimento administrativo.

Art. 3º. O devedor deverá solicitar o parcelamento mediante requerimento administrativo e termo de confissão de dívida, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Após o pagamento da última parcela, o proprietário do lote urbanizado, poderá requerer, a qualquer tempo, à outorga da Escritura definitiva de compra e venda.

Parágrafo Único. O ônus com a lavratura e registro da Escritura definitiva de compra e venda será a cargo do mutuário.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizado, se necessária, sua suplementação sem onerar o percentual máximo em vigor.

Art. 6º. O Executivo Municipal deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias editar Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
15 de agosto de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Ass. dos Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral